LEI ORDINÁRIA N.° 3.081, DE 9 DE MAIO DE 2025.

Institui a Política de Transparência dos Conselhos de Direitos existentes e instalados no âmbito municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica instituída a Política de Transparência dos Conselhos de Direitos existentes e instalados no âmbito municipal.

Art. 2.° Os dados a serem divulgados no portal oficial do Munícipio para implementar a Política de Transparência prevista no art. 1° desta Lei serão os seguintes:

I - Ata das reuniões realizadas por todos os Conselhos de Direitos existentes e instalados no âmbito municipal;

II - Relação de todos os conselhos instalados, seus conselheiros, titulares e suplentes;

III - Relação dos meios de comunicação do cidadão com o referido Conselho;

IV - Data das reuniões e deliberações e demais informações úteis, separados por cada Conselho de Direito ativo e instalado.

Parágrafo único. Os dados previstos neste artigo deverão estar sempre atualizados.

Art. 3.° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4.° Esta Lei entra em vigor a partir de 30 dias da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 9 de maio de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO